Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1482/16
PR Nº 025/16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 213 /16 – CCJ

Concede o Diploma Honra ao Mérito à Escola Especial Doutor João Alfredo de Azevedo.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Paulo Brum.

A Procuradoria desta Casa, fl. 08, não aponta óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

Inicialmente, cumpre frisar que a presente Proposição deve ser examinada por esta Comissão Permanente, por força do disposto no artigo 36, inciso I, alínea *"a"*, do RCMPA.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

Destaca-se, que o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal declara a autonomia do Município e sua competência para prover tudo que concerne ao interesse local, bem como estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de seu interesse (LOMPA, art. 9º, inciso II e III)[1].

Além dos referidos dispositivos legais é importante frisar que a Proposição em comento também encontra supedâneo no artigo 134-A, inciso II, do RCMPA[2], e no artigo 1º, § 3º, da Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, alterada pela Resolução nº 2.163, de 14 de dezembro de 2009.

---

[1] LOMPA:
Art. 9º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia: II – prover a tudo quanto concerne ao interesse local, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento de suas funções sociais, promovendo o bem-estar de seus habitantes;

[2] Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Alegre:
Art. 134-A. Cada Vereador poderá protocolar:
II – em cada Sessão Legislativa Ordinária, 01 (um) Diploma Honra ao Mérito.

PARECER Nº 223 /16 – CCJ

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 9 de agosto de 2016.

Vereador Waldir Canal,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 9-8-16

Vereador Márcio Bins Ely – Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Clàudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Valter Nagelstein

/JS